



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1190, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar de Superávit financeiro ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 871.943,54 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
3.1.91.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
4.6.90.71.00	01	O Principal da Divida Contratual Resgatada (Parcelamento Previdência Social)	
4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	
SUBTOTAL			871.943,54

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

Recursos provenientes de Superávit Financeiro		
Nota Técnica	CONCEDENTE	VALOR
24/2019	Cessão Onerosa Pré Sal	871.943,54
TOTAL		871.943,54
TOTAL GERAL		871.943,54



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Pirapora do Bom Jesus, 02 de junho de 2020.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SERGIO DE SOUZA

Procurador Geral do Município